



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 288/2013 - CR

São Paulo, 22 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

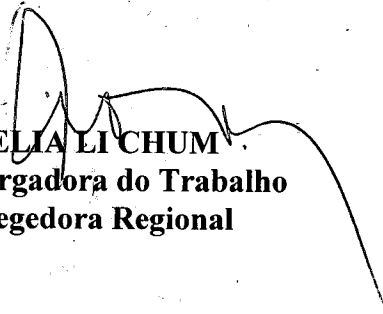
Assunto: Numeração das folhas das peças autuadas pelas Secretarias das Varas do Trabalho de São Paulo/SP

Senhor(a) Juiz(a)

Informo a V. Exa. o recebimento do OF. D 0077/13 anexo, do MM. Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Distribuição dos Feitos de São Paulo/SP, Dr. Fábio Augusto Branda, no qual solicita a esta Corregedoria Regional providências no sentido de delegar às Secretarias das Varas a numeração das folhas das peças autuadas.

A Corregedoria Regional, ciente da situação dos serviços da Distribuição dos Feitos de São Paulo/SP relatada no ofício anexo e baseada nas fundadas razões lá expostas, determina às Varas do Trabalho de São Paulo/SP o cumprimento da medida sugerida, qual seja: a numeração das folhas dos autos recebidos da Distribuição.

Atenciosamente,


ANELIA LICHUM
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Distribuição de Feitos de São Paulo - Capital

OF. D 0077/13

São Paulo, 22 de janeiro de 2013

À

Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional
Doutora Anélia Li Chum

Assunto: Alteração na Forma de Autuação de Processos

Senhora Desembargadora,

A Unidade de Atendimento do Fórum Ruy Barbosa tem primado por fornecer ao jurisdicionado um serviço rápido e eficiente. Não tem sido uma tarefa fácil diante da enorme demanda que aumenta diariamente, como é perceptível pelas demais unidades jurisdicionais da 2ª Região.

E essa grandeza pode ser entendida com alguns números expressivos do serviço. Atualmente a Unidade concentra oito tarefas principais, dentre as quais, distribuição, autuação, atermção, informações ao público, protocolo e certidões. Em média, são distribuídas 1.200 ações por dia e protocoladas 3.500 petições.

Para se ter a dimensão da demanda solicitada ao setor, nos três primeiros dias uteis do ano, foram solicitadas 8.805 (oito mil, oitocentos e cinco) certidões, dados contabilizados até as 14h30 do dia 09 de janeiro de 2013.

A sobrecarga de trabalho, incidente sobre todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi agravada com o cancelamento dos incisos III e IV, do art. 329, da Consolidação de Provimmentos da Corregedoria Regional, por meio de pedido de providências junto ao TST (TST/PP nº 4102-26.2012.5.00.0000) que exigiam da parte interessada a numeração das folhas da petição inicial.

Com isso, todas as petições iniciais das 90 (noventa) Varas da Capital passaram a ser numeradas pelos servidores da Seção de Autuação, que conta com 14 (catorze) servidores, o equivalente ou menos do quadro de servidores de uma secretaria de Vara.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Distribuição de Feitos de São Paulo - Capital

A excessiva repetição de movimentos tem gerado inúmeros afastamentos por lesões por esforços repetitivos, o que reduz, ainda mais, o já limitado quadro de servidores, gerando uma sobrecarga ao restante dos servidores e, principalmente, pondo em risco a celeridade e excelência do serviço.

Por todos esses motivos e, especialmente, na tentativa de imprimir uma maior celeridade na distribuição e remessa de expedientes às Varas de destino, bem como, no intuito de assegurar a higidez física dos servidores da Seção de Autuação que se viram, repentinamente, sujeitos a acréscimo extraordinário de trabalho, **solicito a essa D. Corregedoria providências que viabilizem, à Seção de Autuação, a remessa das peças autuadas, porém sem a numeração das folhas, delegando às Secretarias das Varas essa tarefa.**

A medida, além do já foi exposto, está em consonância com normas da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional que atribuem às Secretarias das Varas a tarefa de numerar as folhas, como se dá a ver:

Art. 63. As Secretarias das Varas e demais unidades de 1º Grau observarão as seguintes formalidades na autuação dos feitos: (...) IV-A - numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, podendo a rubrica ser substituída pela marcação por filigrana padrão do Tribunal.

Art. 330. Nas Secretarias das Varas e demais unidades de 1º Grau, as seguintes formalidades serão observadas: a) as folhas dos autos receberão numeração sequencial, mediante aposição de rubrica, inclusive naquelas já apresentadas numeradas (art. 329, III e IV); (grifamos).

Respeitosamente,

Fábio Augusto Branda
Juiz do Trabalho Substituto em exercício
na Distribuição de Feitos da 1ª Instância